ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos e hidráulicos, destinados a atender às demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Da Divisão do objeto em lotes

1.2.1 - A presente contratação será realizada por lotes distintos, sendo o **Lote 1 – Banheiros Químicos** e o **Lote 2 – Banheiros Hidráulicos**. O parcelamento do objeto mostra-se adequado, considerando as características específicas de cada modalidade de estrutura sanitária e a existência de fornecedores com diferentes capacidades de atendimento. A adoção de lotes distintos visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada modalidade, sem prejuízo da adequada execução dos serviços e da obtenção de condições mais vantajosas para a Companhia.

2.FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente contratação observará a Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, a Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativo e civil pela prática de atos contra a Administração Pública), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

2.2 – Sugere-se a utilização da Licitação, na modalidade Pregão, por meio de Sistema de Registro de Preços, com base nos art. 32, IV e 66 da Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) nos seus artigos, 212-213 e Decreto Municipal n. 16.915/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A disponibilização de estruturas sanitárias móveis é condição indispensável para garantir conforto, acessibilidade, salubridade e segurança ao público frequentador dos eventos, bem como para atender às normas sanitárias vigentes, ao Código de Posturas do Município e às diretrizes da Vigilância Sanitária.

3.2 A contratação se justifica em função da natureza eventual e temporária dos eventos realizados, sendo economicamente inviável a aquisição de estruturas fixas. A locação permite maior flexibilidade operacional, padronização dos serviços prestados e adequação à demanda específica de cada evento ou atividade.

3.3 Ademais, a medida está em consonância com o objeto social da CDTIV, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 9.626/2020, que estabelece como finalidade da Companhia planejar, promover e executar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo

e da inovação, bem como apoiar a realização de eventos e atividades que promovam o turismo e a valorização dos espaços públicos urbanos.

3.4 Assim, a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de locação de banheiros químicos e hidráulicos visa assegurar a estrutura necessária ao bom funcionamento dos eventos promovidos direta ou indiretamente pela CDTIV, com foco na qualidade da experiência do público e na conformidade legal e operacional.

3.5 Dada a recorrência e a imprevisibilidade quanto às datas e aos quantitativos exatos dos eventos sob responsabilidade da CDTIV, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de instrumento que assegura economicidade, eficiência administrativa e agilidade no atendimento às demandas. Destaca-se que o SRP não impõe à Administração a obrigação de contratar os quantitativos registrados, o que representa uma vantagem significativa, pois permite adequar as contratações às necessidades reais e oportunas, evitando despesas desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos gastos públicos. Além disso, possibilita o atendimento a múltiplos eventos ao longo do período contratual, com a flexibilidade operacional necessária às ações institucionais de fomento ao turismo e à ocupação qualificada dos espaços públicos.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Planilha com os quantitativos:

4.1.1 – Lote 01 – Banheiros Químicos

Montado em estrutura de fibra de vidro com espessura de no mínimo 8mm, em cabines individuais na dimensão mínima de 1,20m x 1,20m e altura de 2,10m, com teto, contendo em seu interior assento sanitário, mictórios distintos, caixa de recepção de dejetos. Sendo que 10% da quantidade necessária para cada evento deverá ser para pessoas com mobilidade reduzida.		
CRONOGRAMA DE EVENTOS – BANHEIROS QUÍMICOS		
EVENTO	**PERÍODO**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
VILAS NATALINAS	DEZEMBRO/2026	300
RÉVEILLON	DEZEMBRO/2026	500
ARENA VERÃO	JANEIRO/2027	100
CARNAVAL	FEVEREIRO/2027	200
BLOCOS DE RUA	FEVEREIRO/2027	200
FESTIVAL DA TORTA CAPIXABA	MARÇO/2027	100
DEMAIS EVENTOS	DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA	300
Total		**1.700**

4.1.2 – Lote 02 – Banheiros Hidráulicos

Montado em estrutura de fibra de vidro com espessura no mínimo de 8mm, em cabines individuais na dimensão mínima de 1,20m x 1,20m e altura de 2,10m, com teto, contendo em seu interior assento sanitário convencional com sistema de sifão para eliminação de odor, caixa de descarga, lavatório com torneira, caixa d'água, com capacidade para 250 litros com sistema de boia, lixeira e caixa de recepção de dejetos com sistema de sucção de detritos para caminhão limpa-fossa. Sendo que 10% da quantidade necessária para cada evento deverá ser para pessoas com mobilidade reduzida.		
CRONOGRAMA DE EVENTOS – BANHEIROS HIDRÁULICOS		
EVENTO	**PERÍODO**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
VILAS NATALINAS	DEZEMBRO /2026	100
ARENA VERÃO	JANEIRO/2027	50
CARNAVAL		50
DEMAIS EVENTOS	DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA	200
Total		**400**

4.2 – As estimativas apresentadas foram definidas considerando a diversidade de ações realizadas ao longo do último contrato, como eventos de grande e médio porte (a exemplo do Carnaval, Réveillon, festivais gastronômicos, culturais), bem como atividades pontuais que exigem estrutura sanitária complementar. A manutenção desse quantitativo é estratégica para garantir a disponibilidade adequada de unidades, tanto para uso contínuo em determinados períodos quanto para atendimento a demandas emergenciais.
Além disso, a análise dos relatórios de execução contratual anteriores evidencia que o quantitativo de 1.700 diárias tem atendido satisfatoriamente às necessidades operacionais, sem excesso ou insuficiência de cobertura sanitária, demonstrando equilíbrio entre economicidade e eficiência.
Portanto, a manutenção do quantitativo estimado se justifica tecnicamente pela consolidação de um parâmetro já validado na prática, que assegura previsibilidade e estabilidade no planejamento e execução das ações institucionais.

Parágrafo Único: Em cada evento, no mínimo 10% (dez por cento) das unidades disponibilizadas deverão ser acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, assegurando-se, em qualquer hipótese, a disponibilização de pelo menos 1 (uma) unidade acessível por evento.

4.3 – COMPLEMENTO

4.3.1 – Considera uma diária igual a 24h;
4.3.2 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o esgotamento dos dejetos e higienização dos banheiros, em caso de o período de locação ultrapassar 01 (uma) diária, o que deverá ser feito em intervalos de no máximo 12h.
4.3.3 A CONTRATADA deverá entregar os banheiros inteiramente higienizados, com papel higiênico durante o serviço, além de identificados por adesivos conforme padrão, por

sexo e pessoas com mobilidade reduzida.
4.3.4 A CONTRATADA terá até 24h para retirada dos banheiros após o término do evento.
4.3.5 Todos os banheiros devem ter a mesma cor e boa aparência e manter o padrão de qualidade.

4.4 – DOS EVENTOS (ESTIMADOS)
- Vilas Natalinas – Praças públicas na cidade de Vitória;
- Réveillon – Orla da Praia de Camburi, Santo Antônio, São Pedro e Ilha das Caieiras;
- Arena Verão – Praia de Camburi
- Carnaval – Sambão de Povo, Mario Cypreste
- Blocos de Rua – Ruas e Avenidas diversas na cidade de Vitória;
- Festival da Torta Capixaba – Ilha das Caieiras

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Todas as despesas, encargos e impostos são de responsabilidade da CONTRATADA;
5.1.2 – A CONTRATADA é responsável pela entrega/instalação e retirada dos banheiros;
5.1.3 – Os banheiros deverão ser entregues, montados, com até 06 horas de antecedência do evento
5.1.4 – A segurança e a guarda do equipamento enquanto estiver montado (dia e noite) será de responsabilidade da CONTRATADA;
5.1.5 – Manter os banheiros devidamente abastecidos e organizados com os materiais necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento.
5.1.6 A solicitação de cada serviço será feita por meio eletrônico, com o prazo mínimo de antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de realização do evento, sendo informado: nome do evento, data, local de realização, horário de entrega e responsável com número de telefone.
5.1.7 Os eventos serão realizados no período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos.
5.1.8 A execução dos serviços somente poderá iniciar-se após o recebimento da ordem de serviço ou e-mail da CDTIV autorizando.

6.DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

6.1 - A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações**:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual;
f) Cópia do RG e CPF do representante legal

7.1.2 –Toda documentação citada acima nas alíneas "a" a "e" deverá constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

7.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.2.1 - Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1.634/2016;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
c) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação;
d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executa ou executou serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

a1) Considerando que o certame contempla dois lotes distintos, a saber:

- **Lote 01 – Locação de banheiros químicos;**
- **Lote 02 – Locação de banheiros hidráulicos;**

Deverá a licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços semelhantes ao do lote ao qual concorre, não sendo exigida experiência em ambos os tipos de serviços.

a2) Para fins de comprovação da parcela de maior relevância técnica, será considerada a execução de serviços de locação de banheiros químicos ou hidráulicos, conforme o lote, admitindo-se a demonstração de quantitativo mínimo equivalente a 20% da estimativa de diárias previstas para o respectivo lote, conforme segue:

- Lote 01 (banheiros químicos):comprovação mínima de 340 diárias
- Lote 02 (banheiros hidráulicos): comprovação mínima de 80 diárias.

8.1.1 O atestado deverá conter as seguintes características:
- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

8.2 – O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea “a”, “a1” e “a2”. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

8.3 - LICENÇA Expedida por Órgão Ambiental Competente - a licitante deverá apresentar na habilitação licença expedida por órgão ambiental competente, comprovando que está autorizada a exercer a atividade de coleta e transporte dos dejetos, conforme a legislação vigente;

8.4 COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS - deverá ser apresentada na habilitação, por meio da apresentação de contrato ou termo de aceite ou através de outro instrumento legal (vigente) da empresa receptora, desde que seja devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para tal atividade, pactuado entre esta e a licitante.

8.5 A licitante deverá apresentar previamente da assinatura da ARP declaração expressa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou empregados públicos da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.6 <u>DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>
8.6.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU

RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

c) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c1)No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de abertura e encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante
PassivoCirculante

O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma **do Ativo Circulante com** Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma

do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG: Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:
1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0.
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0.
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9. DO VALOR GLOBAL

9.1 – O valor global estimado será estimado após ampla pesquisa de mercado e estará incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, contribuições sociais, fretes, alimentação, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição pretendida.

10. REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quanto poderá legalmente ser concedido reajuste, se houver, em caso da renovação contratual.

10.2 – O reajuste poderá ocorrer após o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável, pela variação do IPCA.

10.3 – Os reajustes devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

10.4 – Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal n° 13.303/2016.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As solicitações/contratações serão requisitadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA via correio eletrônico.

11.2 O ÓRGÃO REQUISITANTE ficará encarregado de informar o endereço para disponibilização dos serviços de montagem dos banheiros com cronograma de datas para sua utilização.

11.3 As condições previstas neste documento integrarão a Ordem de Serviço, Nota de Empenho, independente de transcrição.

11.4 - As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da CDTIV.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de serviços, discriminando os equipamentos de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta corrente indicada pelo fornecedor.

12.2 – Na emissão da nota fiscal, a contratada deverá descrever os serviços, com número do processo de contratação, dados bancários, Ordem de Serviço e o quantitativo de equipamentos efetivamente fornecidos.

12.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado do crédito existente na CDTIV em favor da contratada.

12.4 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou falta de algum outro documento exigido, o processo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

12.5 – A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

***12.6* –** A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTIV constantes na Ordem de Serviço.

13 DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

13.5 – O pagamento poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
c) Erros ou vícios na Nota Fiscal;
d) Não executar as obrigações nas condições estabelecidas.

13.6 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de serviço, em originais ou devidamente autenticados:

I – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais expedido pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
II – Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS;
III – Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

13.7 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

13.8 – É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas

através de rede bancária ou de terceiros.

13.9 – Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTIV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora. EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

13.10 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DA GARANTIA

14.5 – Não haverá exigência da garantia contratual, prevista nos arts. 70 da Lei 13.303/2016 e art. 264 do RILC

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1– Do Contratado:

15.1.2 – Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

15.1.3 – Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

15.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

15.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

15.1.6 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência ou no instrumento convocatório da licitação, conforme o caso;

15.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

15.1.8 Notificar à Administração/Fiscal da Contratação, imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

15.1.9 Fornece todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados a cada função para todos os profissionais alocados nos serviços;

15.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

15.1.11 Proceder vistoria no local onde será realizado o evento, com antecedência e comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

15.1.12 Garantir à CONTRATANTE todas as condições necessárias para o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

15.1.13 Designar um profissional para exercer a função de preposto junto a CDTIV;

15.1.14 Responsabilizar-se pela guarda e segurança das estruturas;

15.2 – Da Contratante:

15.2.2 – Efetuar o pagamento, em conformidade com o que dispõe o capítulo 12 e 13 deste termo de referência.

15.2.3 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos.

15.2.4 – Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos serviços, caso necessário.

15.2.5 – Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

15.2.6 – Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência;

15.2.7 Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

15.2.8 - Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento, o responsável, a localização e os dias para montagem e desmontagem.

15.2.9 Notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

16 DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na "Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos e hidráulicos e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação.

Item	Evento	Alocação	Medida de Tratamento	Sanção
1	Não disponibilização ou atraso na entrega/montagem das unidades no local e horário determinados	Contratada	Cumprir o prazo de antecedência definido na Ordem de Serviço. Manter plano de contingência de frota e equipes.	Multa moratória + multa compensatória.
2	Disponibilização de unidades em quantidade ou especificações inferiores ao solicitado (inclusive acessíveis)	Contratada	Conferência prévia e checklist de conformidade antes da liberação.	Recusa parcial ou total + multa por inexecução parcial + reposição imediata.
3	Falha na higienização, reposição de insumos ou esgotamento durante o evento	Contratada	Executar limpeza e manutenção com periodicidade compatível com o fluxo de público, durante todo o funcionamento do evento.	Multa por inexecução parcial.
4	Destinação irregular de dejetos ou ausência de licenciamento	Contratada	Manter licenças vigentes e comprovar destinação em receptor licenciado.	Multa compensatória + possível rescisão + comunicação

	ambiental válido			aos órgãos ambientais.
5	Danos às unidades ou ao local de instalação por mau uso ou negligência da Contratada	Contratada	Adoção de cuidados na instalação, operação e retirada.	Reposição ou ressarcimento integral.
6	Cancelamento ou alteração de evento por decisão da CDTIV	CDTIV	Comunicação prévia sempre que possível.	Pagamento apenas dos serviços efetivamente executados ou mobilização autorizada e comprovada.
7	Caso fortuito ou força maior (clima extremo, interdição de área, determinação de autoridade)	Conforme causa	Comunicação formal imediata e mitigação de danos.	Avaliação caso a caso. Sem reequilíbrio automático.
8	Inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fiscal da Contratada	Contratada	Manter regularidade durante toda a vigência.	Retenção / sanções / possibilidade de rescisão.
9	Subcontratação não autorizada de parcela essencial do objeto	Contratada	Executar diretamente as obrigações principais.	Multa + possível rescisão.
10	Atraso na retirada das unidades após o término do evento	Contratada	Retirada no prazo máximo definido (ex.: 24 horas).	Multa moratória + cobrança de diárias adicionais, se cabível.
11	Risco de não comparecimento ou de inadimplemento da Contratada em face da não exigência de garantia contratual	CDTIV (decisão motivada) / Contratada (execução)	A não exigência de garantia contratual foi deliberada com base no art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 264 do RILC, considerando: (i) a natureza eventual e	Em caso de não comparecimento ou inadimplemento, aplicação integral das sanções previstas no TR e na legislação,

			sob demanda do objeto; (ii) a possibilidade de substituição imediata por outro fornecedor registrado ou por contratação emergencial; (iii) a existência de mecanismos alternativos de mitigação (glosa, multa, retenção de valores e sanções administrativas). A decisão é informada e motivada, não se tratando de omissão.	com possibilidade de rescisão e contratação de terceiro às expensas da Contratada inadimplente.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 - As despesas para suportar a presente contratação com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.2 – A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores **Renato Barbosa de Morais, Gerente e Humberto Xavier, coordenador,** com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertência quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

18.3 – O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

18.4 – O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.5 – A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

18.6 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

19.1.2 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço e do prazo previsto para montagem estipulado neste Termo de Referência em até 01 (uma) hora: 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;
b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço e do prazo previsto para montagem estipulado neste Termo de Referência, acima de 01 (uma) hora: 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;
c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, em até de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

19.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.4 – A sanção prevista no item **19.1.2** poderá ser aplicada juntamente com o item **19.1.3,** devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.5 – A sanção prevista no item 19.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.6 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.7 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

20. RESCISÃO

20.1 – O contrato poderá ser rescindido pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I – Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
II – Pelo término do seu prazo de vigência;
III – Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV;
IV – Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
V – Pela via judicial ou arbitral;

VI – Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado na execução do serviço;
c) Subcontratação do objeto contratual
d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse da CDTIV de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

23.1– Nos termos do art. 133, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, é vedado

efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se admitindo qualquer recomposição artificial de saldo registrado ou alteração quantitativa da Ata.

23.2 - Os preços registrados na Ata poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes (consenso, nos termos dos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016) e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 20.934/2022, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, devidamente comprovado e autorizado pela autoridade superior competente.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 – Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

24.2 – As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

25.DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – As comunicações relativas ao objeto da presente contratação serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada no endereço previamente indicado ou endereço de e-mail, com confirmação de recebimento dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

25.2 – Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016, Regulamento Interno de licitações e Contratos (RILC) e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, estando as partes obrigadas a realizar o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a **LGPD**.

25.3 A natureza da contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

25.4 Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas no Edital;

II - Apresentação dos documentos exigidos no edital para comprovação de regularidade fiscal, jurídica, financeira e qualificação técnica por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada um, neste último quesito, e, para efeito de

qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

III - Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente,

IV - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

V - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

Humberto Xavier
Coordenador
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência